



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/17, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAN.**

**CONTRATADA** : DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAN  
**DATA** : 29/05/2017  
**PROCESSO** : Nº 27292/2016  
**ADITAMENTO** : Nº 55/17 - 2

Pelo presente termo de aditamento ao Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº2800, Jd. Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.733.608.0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária **MARIA ELIANE FACCIO VALEZIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.026.793-0 e do CPF nº 137.994.578-01, e de outro lado a **DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAN**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 930, Centro, CEP 13.3330-350, Indaiatuba/SP, telefone: (19) 3875-3435, e-mail [cadministrativo@vicentinos.org.br](mailto:cadministrativo@vicentinos.org.br) e [dispensario@dafo.org.br](mailto:dispensario@dafo.org.br), inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS ALBERTO PAVAN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.687.146-4 e inscrito no CPF sob o nº 264.063.358-99, têm entre si justo e pactuado a rerratificação ao Termo de Colaboração em referência, firmado em 16/01/2017.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Fica corrigido erro material constante nas fls. 15 e 16, onde consta a data da emissão do Termo de Colaboração nº 55/17, que passa a ter a seguinte redação:

**Onde se Lê:**

“...

Indaiatuba, 16 de janeiro de 2017.

...”



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**Leia se:**

“ ...

Indaiatuba, 20 de janeiro de 2017.

...”

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes ratificam as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 55/17, que não foram alteradas expressamente por este termo de aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos fins de direito.

Indaiatuba, aos 29 de maio de 2017.

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP**

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ELIANE FACCIO VALEZIN**  
Secretária Municipal de Educação

Pelo **DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAN**

  
**CARLOS ALBERTO PAVAN JUNIOR**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**ADITAMENTO** : Nº 55/17 - 2

**PROCESSO** : Nº 27292/16

**OBJETO** : Rerratificação do Termo de Colaboração nº 55/17, decorrente da substituição dos convênios nº 779/15, 780/15 e 781/15, tem por objeto o repasse de recursos financeiros subvenção social até o limite de R\$ 4.535.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**São Vicente de Paulo - Jardim dos Colibris**”, da Creche Municipal “**São José de Anchieta**”, da Creche Municipal do “**Distrito Industrial- Antonio Frederico Ozanan**” e ‘**Creche Municipal do Portal do Sol**’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 27.292/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 6.655/16 , conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, onde corrige a data de sua emissão.

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**CONTRATADA** : DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAN

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Indaiatuba, 29 de maio de 2017.

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP**

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ELIANE FACCIO VALEZIN**  
Secretária Municipal de Educação

Pela **DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAN**

  
**CARLOS ALBERTO PAVAN JUNIOR**